



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**CONTRATO N° 046/2015**  
**(de 27 de março de 2015)**

*Termo de contrato de prestação de serviço especializados de arbitragem, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob n° 013/2015, Pregão Presencial n° 09/2015, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Raji Publicidade e Eventos Ltda.*

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lourivaldo Schuelter, CPF n° 351.723.049-91.

**CONTRATADA:** RAJI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.906.002/0001-93, estabelecida na rua João Wessler, n° 453, centro de São Ludgero/SC, 88730-000, neste ato representado por seu procurador, Sr. Rafael Codioli, portador do CPF n° 022.932.689-77.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

**1ª.** O CONTRATADO prestará Serviços Especializados de Arbitragem, visando à realização de eventos esportivos do município, conforme programação da Comissão Municipal de Esportes - CME, nas quantidades e especificações abaixo descritas:

ITEM	Descrição do Item	Quantidade	Preço por Jogo (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
03	Serviços Especializados para Arbitragem Completa das Categorias de Base, nos gêneros masculino e feminino nos eventos regionais que o Município inscrever-se, contemplando a prestação dos serviços do início ao fim, nas seguintes modalidades: sub 09; sub 11; sub 13 e sub 15.	01	3.500,00	3.500,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os serviços adquiridos pela Prefeitura de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2015 ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2015, a saber:

(70) 3.3.90.39.99.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 29.750,00

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

09/2015, Processo Licitatório nº 013/2015;

- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- f) Utilizar equipe especializada de árbitros e de boa conduta, com competência e formação mínima compatível com a prestação dos serviços;
- g) Executar os serviços de acordo com o cronograma e exigências da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Municipal de Esportes, principalmente cumprindo os horários dos eventos;
- h) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8ª.** O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRADADO para execução dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**10.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não apresentar-se em um dos eventos previamente agendados e nos horários estipulados e comunicados antecipadamente pela Comissão Municipal de Esportes de Rio Fortuna.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Município de Rio Fortuna/SC, em 27 de março de 2015.

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
**CONTRATANTE**

**RAJI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS**

**ILSO NACK**  
CPF n° 656.634.119-68

**MARTA REGINA NECKEL**  
CPF n° 017.516.669-21